



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

Contrato nº 023/2015

Processo Administrativo nº 2015-0383

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.210.265/0001-26, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS QUINTAES GUIMARÃES REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 020.312.059-7 – SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.473.107-00, conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato Social, resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de prestar serviço de **DATACENTER – Infraestrutura para armazenamento e processamento de sistemas de TI incluindo serviços de administração, gerenciamento e migração**, referente ao processo administrativo 2015-0383 e Pregão nº 005/2015, que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de DATACENTER – Infraestrutura para armazenamento e processamento de sistemas de TI incluindo serviços de administração, gerenciamento e migração, conforme condições descritas no Termo de Referência - Anexo I, o qual faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ambiente do Datacenter deverá estar disponível após 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.2. Todos os serviços deverão estar migrados e operando após 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

JURÍDICO  
VISTO





## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**2.3.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**2.4.** Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (*e-mail*) ou carta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), referente à prestação de serviço de DATACENTER – Infraestrutura para armazenamento e processamento de sistemas de TI incluindo serviços de administração, gerenciamento e migração, incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pelo Contratado ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

**4.1.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do serviço, desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais.

**4.1.2.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

**4.2.** O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, bem como comprove a regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões mencionadas no artigo 29 da Lei 8666/93.

**4.3.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem dos prazos fixados nos subitens **4.1** e **4.1.1**, que recomençarão a ser contados integralmente a partir de sua reapresentação.

**4.4.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

**4.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CAU/RJ encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**4.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

  
JURÍDICO  
VISTO



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.006, identificada pela rubrica Data Center, destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2015.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1** O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.1.1.** Dada a natureza da prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sessenta meses.

**6.1.2.** O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**7.1.** O Contratante obrigará-se a:

**I.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato;

**II.** Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;

**III.** Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, na forma da Cláusula Nona;

**IV.** Receber definitivamente os serviços objeto do Contrato, nas formas definidas;

**V.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Quanto às obrigações gerais:

**I.** Prestar os serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência;

**II.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

**III.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

JURÍDICO  
VISTO





## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**V.** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor faturado;

**VI.** Supervisionar e fiscalizar o serviço;

**VII.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII.** Indicar o preposto que será encarregado da interface com o Contratante;

**IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

**8.2.** Quanto à segurança da informação e proteção do conhecimento sensível:

**I.** Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente do suporte em papel ou digital, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus sócios, empregados, interlocutores ou subcontratados;

**II.** Vedar a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**III.** Providenciar, no prazo de até 2 (dois) dias corridos da assinatura do Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo X) para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:

**a)** O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços; e

**b)** O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do CAU/RJ para fins alheios ao objeto da contratação.

**IV.** Ao longo da vigência contratual, caso a empresa venha a contratar novos empregados ou prestadores de serviço, deverá providenciar a assinatura destes no Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo X), no prazo de até 2 (dois) dias corridos da data de contratação, efetuando a devida comunicação expressa ao Contratante.

**V.** No prazo de até 2 (dois) dias corridos da assinatura do Contrato, a Contratada deverá ter a ciência das normas de segurança vigentes e se responsabilizar pelos atos dos profissionais que estiverem prestando serviços no CAU/RJ;

**VI.** Responder solidariamente com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação das informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Gestor do contrato.

JURÍDICO  
VISTO





## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**9.1.1.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**12.1.** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais, seja quanto à qualidade ou à quantidade constante na especificação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante, da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

**13.2.1.** As multas administrativas serão aplicadas a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em seu total.

**13.2.2.** As multas administrativas previstas no inciso anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

**13.2.3.** A Contratada responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação de sigilo das informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços contratados, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

JURÍDICO  
VISTO



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**13.2.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

**13.3.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**13.3.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

**13.4.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**13.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

**13.6.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.1.** A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.

**14.2.** No cálculo do 1º reajuste, deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**14.3.** Para os reajustes subsequentes, será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**15.1.** Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

JURÍDICO  
VISTO





## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**16.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**17.1.** O objetivo desta Cláusula é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CAU/RJ reveladas à Contratada em função da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**17.2.** A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações técnicas (aplicações, arquitetura de serviços, banco de dados), dados cadastrais dos profissionais, dados cadastrais dos condomínios (autovistoria), entre outros. **17.3.** A Contratada compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CAU/RJ, das informações restritas reveladas.

**17.4.** A Contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CAU/RJ, as informações restritas reveladas.

**17.5.** A Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades relativas à prestação de serviços ao CAU/RJ, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

**17.6.** A Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições desta Cláusula.

**17.7.** A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao CAU/RJ qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Contrato que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

**17.8.** A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CAU/RJ, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o Contratante. Nesse caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas e penalidades definidas neste Contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CAU/RJ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**17.9.** A presente Cláusula de Confidencialidade e Sigilo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CAU/RJ.

JURÍDICO  
VISTO



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO COMPETENTE

19.1. O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


20.1. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.

20.2. A Contratada concordará, ao assinar o contrato de prestação de serviços, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2015.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**  
Jerônimo de Moraes Neto  
Presidente

  
Carla Dias Belmonte  
Assessor-Chefe Jurídico  
OAB/RJ 155.185  
CAU/RJ

  
**Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática LTDA. EPP.**  
André Luís Quintaes Guimarães Reis de Oliveira  
Sócio

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:





CAU/RJ  
Proc. Nº 2015 0433  
Fl.: 17  
Rubrica:

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de **DATA CENTER – Infraestrutura para armazenamento e processamento de sistemas de TI incluindo serviços de administração, gerenciamento e migração**, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa dar apoio e sustentação tecnológica às atividades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, além de prover o Conselho de infraestrutura de TI para o armazenamento e processamento dos sistemas de TI do CAU/RJ, garantindo alta disponibilidade, segurança e robustez, permitindo assim a utilização de sistemas necessários para atividades de Fiscalização e Técnica do CAU/RJ.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá prover de corpo técnico para realizar migração dos sistemas existentes no Datacenter atual para sua infraestrutura.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá prever a centralização da estrutura de TI em um Datacenter onde serão hospedados aplicações, banco de dados, barramento de integração e servidores em geral, conforme a necessidade do CAU/RJ.

3.2. A infraestrutura deve atender até 10 usuários simultâneos, utilizando sistemas baseados em WEB.

##### 3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. Produção: onde ficarão hospedados os servidores com as aplicações/serviços utilizados pelos usuários/parceiros do CAU/RJ no dia a dia, em produção;

3.3.2. Servidores devem permitir a instalação de qualquer tipo de software, de qualquer fornecedor (licenças do CAU/RJ);

3.3.3. Deve permitir a adição de um ou mais servidores de “Terminal Services”;

3.3.4. Deve possuir link externo de banda larga (mínimo 4Mbps), sem limite de transferência, com redundância tanto para entrada quanto para saída;

3.3.5. Deve possuir Firewall com capacidade de IPS (Intrusion Prevention System);

3.3.6. Deve possuir capacidade de implementação de uma “nuvem privada”, conectando a rede local do CAU/RJ ao Datacenter através de VPN;

3.3.7. Servidores no cenário inicial devem possuir Windows Server 2012 (licenças fornecidas pelo Datacenter);

3.3.8. Microsoft.NET 4.5 instalado nos servidores de aplicação;



CAU/RJ  
Proc. Nº 2015-0483  
Fl.: 160  
Rubrica: [assinatura]

### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

- 3.3.9.** SQL Server 2012 como servidor de banco de dados (licenças fornecidas pelo Datacenter);
- 3.3.10.** Possuir serviços gerenciados de Datacenter, incluindo:
- I.** Instalação e atualizações de Sistema Operacional;
  - II.** Instalação de Banco de Dados;
  - III.** Instalação de outros softwares especificados pelo CAU/RJ;
  - IV.** Suporte na instalação e parametrização de sistemas;
  - V.** Suporte para integração com a rede do cliente;
  - VI.** Implementação e customização de políticas de segurança;
  - VII.** Execução e acompanhamento dos backups diários;
  - VIII.** Acompanhamento de logs de erro;
  - IX.** Monitoramento do desempenho e métricas de uso nos servidores (Disco, Processador e Memória);
  - X.** Monitoramento de desempenho de rede interna e links de internet;
  - XI.** SLA de 30 minutos para o atendimento remoto.

#### 3.4. Requisitos de Hardware:

**3.4.1.** Para atender ao ambiente de Produção, foram mapeadas as seguintes necessidades de hardware:

- I.** 01 servidor de Banco de Dados:
  - a) 150GB de HD;
  - b) 4GB de RAM;
  - c) Processador 2 core.
- II.** 01 servidor de aplicação e FTP:
  - a) 80GB;
  - b) 6GB de RAM;
  - c) Processador 2 core.

#### 3.5. Requisitos para Migração:

##### 3.5.1. Arquitetura

A arquitetura prevista para o CAU/RJ prevê a centralização da estrutura de TI em um Datacenter onde serão hospedadas aplicações, banco de dados, barramento de integração e servidores em geral.

O conceito de sistemas para o CAU/RJ prevê a aderência à arquitetura de serviços (SOA), permitindo a implementação no futuro de um barramento de integração corporativo (ESB). A estrutura das aplicações que estão sendo desenvolvidas (Auto Vistoria Rio e consulta dados históricos importados do CREA) já estão aderentes a este conceito.

Conforme pode ser visto no diagrama abaixo, o Datacenter estará conectado na Internet, permitindo assim um fácil acesso através de aplicações Web para os funcionários do CAU/RJ e integrações ágeis com parceiros de negócio.

[assinatura]





CAU/RJ  
Proc. Nº 2015.0383  
Fl.:  
Rubrica:

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### DIAGRAMA DE COMUNICAÇÃO

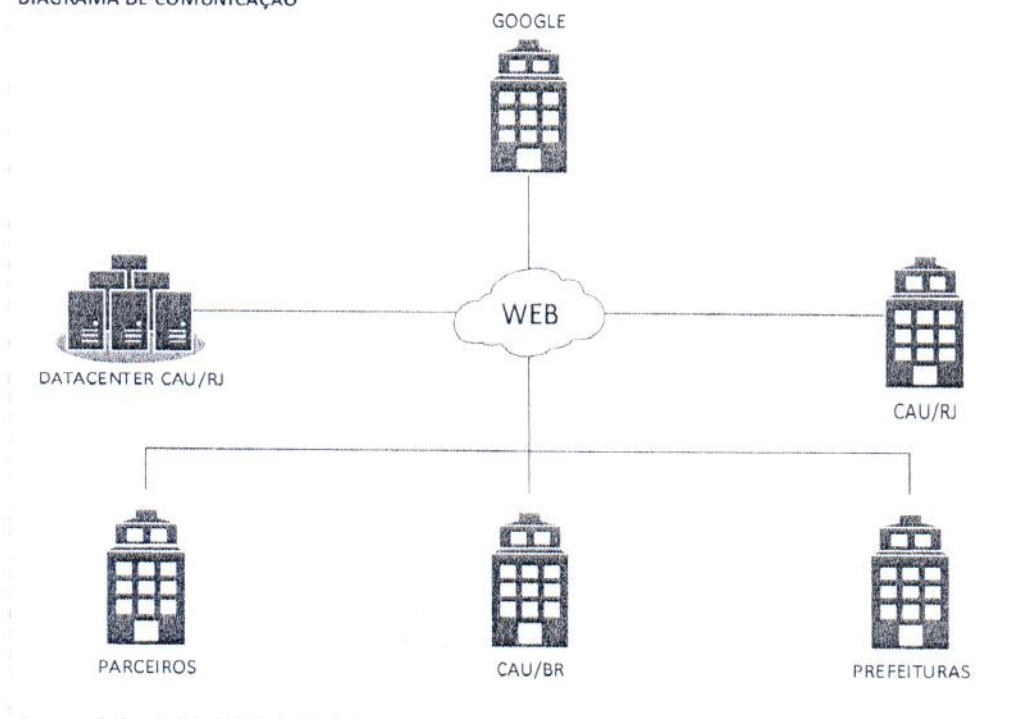


Figura 1 - Diagrama de Comunicações

Além de facilitar a comunicação via web, o Datacenter deverá suportar as integrações mapeadas até o momento com os parceiros de negócio do CAU/RJ. Algumas seguindo o modelo de serviços, outras através de troca de arquivo via FTP e possibilitando a adição de novas formas de integração que venham a ser identificadas com os parceiros.



CAU/RJ  
Proc. Nº 2015-0353  
Fl.:  
Rubrica:

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

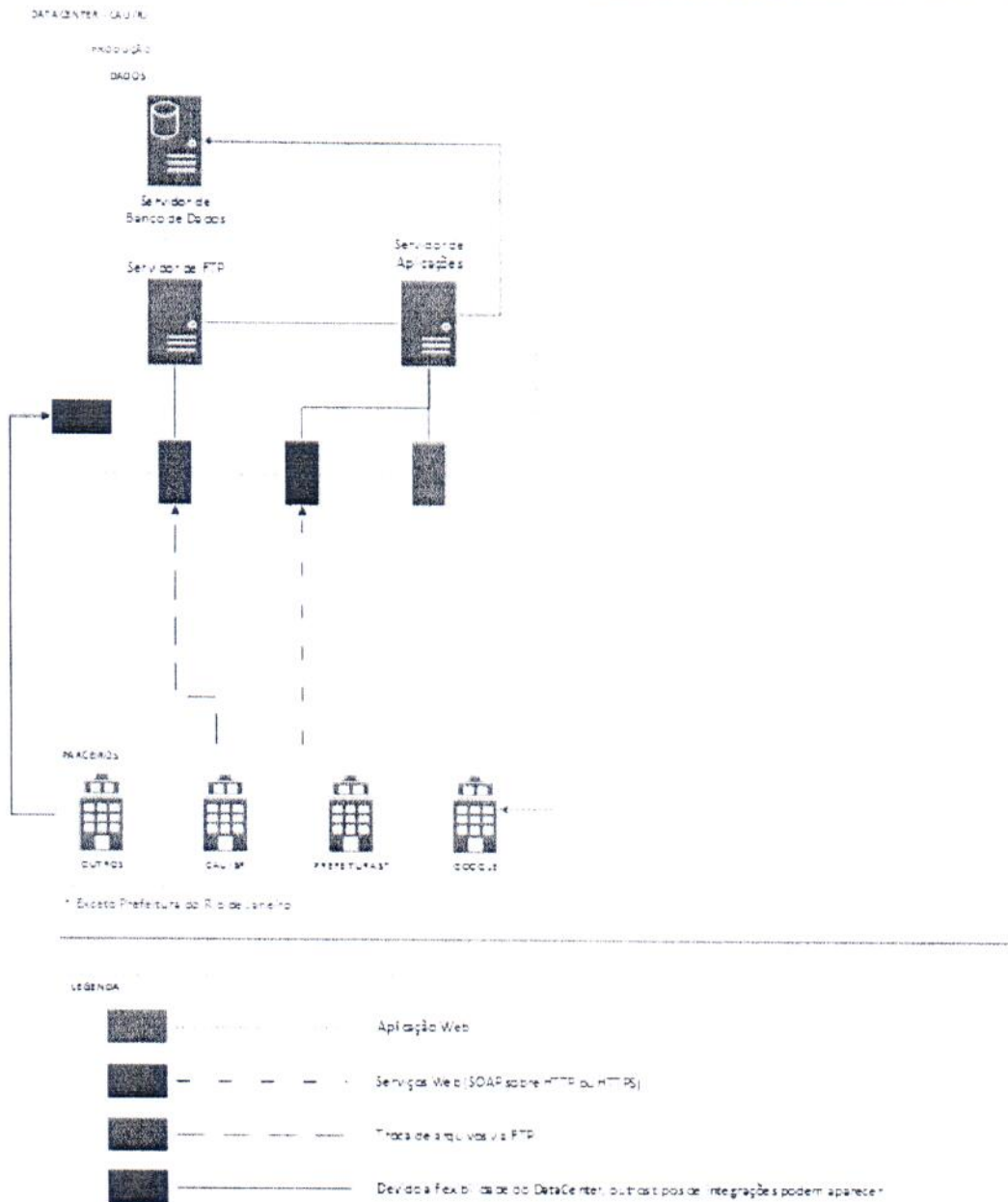


Figura 2 - Visão Geral

No diagrama acima, podemos visualizar as formas de integrações já mapeadas e como o Datacenter deverá atender a arquitetura de TI prevista para o CAU/RJ.

A ilustração acima demonstra a utilização de um servidor por tipo, porém esta é a visualização das camadas que teremos.

### 3.5.2. Servidores de Aplicações

Representam uma camada onde todas as aplicações do CAU/RJ deverão rodar, sejam elas aplicações WEB para serem acessadas diretamente pelos usuários ou serviços a serem acessados por parceiros.





CAU/RJ  
Proc. Nº 215-0735  
Fl.: 162  
Rubrica: [assinatura]

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

A princípio as aplicações desenvolvidas não requerem HTTPS, porém quando isso se tornar necessário, deverão ser instalados nos servidores onde as aplicações irão rodar os certificados de HTTPS do CAU/RJ.

As aplicações desenvolvidas nesse momento no CAU/RJ, estão utilizando a tecnologia .NET da Microsoft ([http://msdn.microsoft.com/en-us/library/w0x726c2\(v=vs.110\).aspx](http://msdn.microsoft.com/en-us/library/w0x726c2(v=vs.110).aspx)). Para suportar tal tecnologia, os servidores deverão possuir sistema operacional Windows com o .NET Framework (versão 4.5) instalado.

### 3.5.3. Servidor de Banco de Dados

Representa a camada de dados do Datacenter. A princípio trabalhando apenas com banco de dados relacional, poderá ser expandida para ter um sistema de arquivos ou trabalhar com outro tipo de banco de dados, conforme a necessidade dos projetos futuros do CAU/RJ.

Nesse momento, as aplicações estão trabalhando com banco de dados SQL Server, que devem estar instalados e com acesso liberado para a camada de aplicação, ou seja, não devem existir regras de Firewall barrando o acesso as portas do SQL Server. Conforme visto no diagrama, os servidores de banco de dados e demais itens que sejam adicionados com fim de armazenar informações, devem ficar em uma área isolada de rede, sem que acesso externo seja permitido.

## 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Para as propostas de preço a empresa licitante deverá considerar: a) implementação, customização e disponibilização do Datacenter para o uso pelo CAU/RJ; b) disponibilização do Datacenter para uso pelo CAU/RJ durante 12 meses.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

5.1.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do serviço, desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais.

5.1.2. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

5.2. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, bem como comprove a regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões mencionadas no artigo 29 da Lei 8666/93.

5.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado nos subitens 5.1 e 5.1.1, que recomeçarão a serem contados integralmente a partir de sua reapresentação.

5.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a

[assinatura]





CAU/RJ

Proc. Nº 2015-0683

Fl.: 164

Rubrica: J

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

### 6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.1. Dada a natureza da prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sessenta meses.

6.1.2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratuais das partes, nos termos da legislação civil.

### 7. DO REAJUSTE:

7.1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.

7.2. No cálculo do 1º reajuste, deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.3. Para os reajustes subsequentes, será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O ambiente do Datacenter deverá estar disponível após 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.3. Todos os serviços deverão estar migrados e operando após 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Quanto às obrigações gerais:

I. Prestar os serviços descritos neste Termo de Referência;

II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;





CAU/RJ  
Proc. Nº 2019-0333  
Fl.:  
Rubrica:

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ;

**V.** Comprovar, sempre que solicitado pelo CAU/RJ, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção mensal do valor faturado;

**VI.** Supervisionar e fiscalizar o serviço, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias alternados;

**VII.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII.** Indicar o preposto que será encarregado da interface com a Contratante;

**IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

**9.2.** Quanto à segurança da informação e proteção do conhecimento sensível:

**I.** Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente do suporte em papel ou digital, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus sócios, empregados, interlocutores ou subcontratados;

**II.** Vedar a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**III.** Providenciar, no prazo de até 2 (dois) dias corridos da assinatura do Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo X) para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:

a) O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços; e

b) O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do CAU/RJ para fins alheios ao objeto da contratação.

**IV.** Ao longo da vigência contratual, caso a Empresa venha a contratar novos empregados ou prestadores de serviço, deverá providenciar a assinatura destes no Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo X), no prazo de até 2 (dois) dias corridos da data de contratação, efetuando a devida comunicação expressa ao Contratante.

**V.** No prazo de até 2 (dois) dias corridos da assinatura do Contrato, a Contratada deverá ter a ciência das normas de segurança vigentes e se responsabilizar pelos atos dos profissionais que estiverem prestando serviços no CAU/RJ;

**VI.** Responder solidariamente com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação das informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

#### 10. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

**I.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;

**II.** Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao Contrato;



CAU/RJ  
Proc. Nº 2015-0784  
Fl.: 166  
Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

- III. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- IV. Receber definitivamente os serviços objeto do Contrato, nas formas definidas;
- V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Anderson Carvalho Ferreira**  
Assessor de TI  
CAU/RJ

[assinatura]

[assinatura]



**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO GOIÁS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 305545/2015 / Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, inclusive reserva de hospedagem/ Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO/ Contratada: SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA- CNPJ 37.594.793/0001-24 / Valor do contrato: R\$ 55.124,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e vinte quatro reais), será pago a contratada o percentual de 7,55% sobre o valor da passagem e da hospedagem, excluindo a taxa de embarque e de hospedagem/ Modalidade: Pregão Presencial / Empenhos nº 455 - conta: 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem - Funcionários, 456 - conta: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens - Conselheiros e Convidados e 457 - Conta: 6.2.2.1.1.01.03.02.001 - Diárias Conselheiros/Convidados / Contrato assinado em 13/11/2015 / Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato / Signatários: Arnaldo Mascarenhas Braga e Flávia Andrade Rosa Ozório.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: PATRÍCIA QUADROS DE MELO; CPF: 021.007-097-80; Processo nº 2013-0145; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 23 de outubro de 2015 (fls. 925/926 dos autos) no valor de R\$ 19.815,12 referente à prestação de serviços de transcrição de áudio (degravação). Vigência: 24/10/2015 a 23/10/2016.

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 389133**

Nº Processo: 3058/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão e cópia (outsourcing de impressão) na sede do CFA Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/11/2015 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital com especificação completa disponível nos sites [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALBERTO LOPES DE BARROS  
Pregoeiro

(SIDEIC - 18/11/2015) 389133-02015-2015NE000023

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e segurança, celebrado com a empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, em 17 de novembro de 2015, tendo como objeto o reajuste na ordem de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor das passagens de transportes coletivos urbanos, representando um acréscimo de R\$ 2.153,02 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos) sobre o valor inicial do contrato. Signatários: Contratante - José Martonio Alves Coelho - Presidente; Contratada: João Carlos Duarte.  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telemarketing, celebrado com a empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, em 17 de novembro de 2015, tendo como objeto o reajuste na ordem de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor das passagens de transportes coletivos urbanos, representando um acréscimo de R\$ 737,16 (setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) sobre o valor inicial do contrato. Signatários: Contratante - José Martonio Alves Coelho - Presidente; Contratada: João Carlos Duarte.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015**

O Conselho Federal de Contabilidade comunica aos interessados que fará realizar no dia 02/12/2015, às 10h, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como objeto a contratação de serviços de operador de telemarketing. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites do CFC ([www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)), e no Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Informações pelo e-mail: [cpl@cfc.org.br](mailto:cpl@cfc.org.br).

Brasília, 17 de novembro de 2015.  
GERSON SAMPAIO ESTEVES  
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

O Conselho Federal de Contabilidade comunica aos interessados que fará realizar no dia 02/12/2015, às 10h, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do CFC. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites do CFC ([www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)), e no Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Informações pelo e-mail: [cpl@cfc.org.br](mailto:cpl@cfc.org.br).

Brasília, 17 de novembro de 2015.  
RAFAELA LARA LUSTOSA LIMA  
Pregoeira**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015**

Comunicamos o resultado de julgamento das propostas da licitação em epígrafe. Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral. Sagrou-se vencedora do certame a empresa CAVELI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA com os seguintes valores unitários: Lote 01 - R\$ 0,73 e Lote 02 - R\$ 0,21.

Brasília, 17 de novembro de 2015.  
GERSON SAMPAIO ESTEVES  
Pregoeiro**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confica e a empresa J. Macedo Pereira - ME; Objeto: prorrogar a vigência e execução do contrato de prestação de serviços, por 12 (doze) meses a partir de 19 de novembro de 2015, no valor global estimado de R\$ 216.738,24 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes; Processo CF: 1578/2014; Signatários: pelo Contratante, Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA e, pela Contratada, JOILMA MACEDO PEREIRA.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 35/2015 - UASG 925158**

Nº Processo: 6808/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para impressão de publicação (Código de Ética Médica), sob demanda, de acordo com as especificações, descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. O serviço deverá ser cotado conforme o edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O item (serviço) deverá ser cotado conforme descrição e especificações contidas no edital.

NOELYZA BRASIL VIEIRA FERNANDES  
Pregoeira

(SIDEIC - 18/11/2015) 925158-00001-2015NE000001

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo CFP nº 56/2015 - CONVITE 01/2015  
Contratante: Conselho Federal de Psicologia  
Contratado: Click Party Atrações Interativas Interativas Fotográficas LTDA - ME  
Objeto: Locação de totem interativo fotográfico com opção de serviços de realização de enquete, para dois eventos em Belo Horizonte, em outubro e novembro de 2015.  
Valor: R\$ 5.203,33.  
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2015.

Processo CFP nº 58/2015 - DISPENSA 22/2015  
Contratante: Conselho Federal de Psicologia  
Contratado: SOMNACAIXA Empreendimentos LTDA.  
Objeto: Locação de cinco estantes de vidro para exposição de livros em evento na cidade de Belo Horizonte, em outubro de 2015.  
Vigência: 60 dias.  
Valor: R\$ 2.800,00.  
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2015.

Processo CFP nº 39/2015 - Pregão 15/2015  
Contratante: Conselho Federal de Psicologia  
Contratado: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.  
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um nobreak.  
Valor Global: R\$ 21.900,00  
Vigência: 12 meses  
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO CFP Nº 07/2014 - PROCESSO CFP Nº 017/2014  
Contratado: OI SOCIEDADE ANÔNIMA.  
Objeto: Contrato para prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional.  
Sem reajuste de tarifa  
Vigência: 12 (doze) meses

**EDITAIS DE CITAÇÃO**

PROCESSO ÉTICO CFP N. 1920/2015  
Por encontrar-se em local incerto e não sabido, informa-se ao Sr. Bruno César Martins dos Santos, em cumprimento de determinação do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP N. 006/07), comunica-se que o julgamento do Processo Ético CFP N. 1920/2015 (Recurso do Processo Ético CRP-06 N. 017/2010), em que o cidadão é parte interessada no processo, ocorrerá na data de 04 de dezembro de 2015, a partir das 09 horas, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília/DF.

PROCESSO ÉTICO CFP N. 2101/2015  
Por encontrar-se em local incerto e não sabido, informa-se ao Sr. Alexandre Fernandes Brites, em cumprimento de determinação do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP N. 006/07), comunica-se que o julgamento do Processo Ético CFP N. 2101/2015 (Recurso do Processo Ético CRP-06 N. 034/2011), em que o cidadão é parte interessada no processo, ocorrerá na data de 04 de dezembro de 2015, a partir das 09 horas, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília/DF.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2015.  
MARIZA MONTEIRO BORGES  
Conselheira-Presidente**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 2/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 01/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 216, à Seção 3, página 192, em 12 de novembro de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

Onde se lê: "Concurso Público nº 02/2015", leia-se: "Concurso Público nº 01/2015".  
Onde se lê: "INSCRIÇÃO: via internet, no período das 10h de 03/11/2015 às 23h59min de 13/11/2015", leia-se: "INSCRIÇÃO: via internet, no período das 10h de 03/11/2015 às 23h59min de 13/12/2015".

Brasília (DF), 18 de novembro de 2015.  
MARIZA MONTEIRO BORGES  
Conselheira-Presidente**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA****RETIFICAÇÃO**

No Aviso Conter, publicado no D.O.U em 17 de novembro de 2015, Seção 3, página 165, onde se lê: "Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região", leia-se: "Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região".

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÁS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº de Processo: 0884/2013 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustível para o CRA-GO. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIO HOM LTDA. Valor do 2º Aditivo de Contrato: R\$ 13.446,13 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.0001.021. Vigência do 2º Aditivo de Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 05/10/2014.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015**

Proc. N.º 0499/2015  
O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, através de Seu Pregoeiro, torna público que no dia 08 de Dezembro de 2015, às 09h15min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches para as Reuniões Plenárias, da Diretoria e Eventos Diversos. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 17 de Novembro de 2015, sem custo, no site [www.cra-go.org.br](http://www.cra-go.org.br), bem como na sede do CRA-GO, situado na Rua 1.137, nº 239, Setor Marista, onde poderão ser obtidas todas as informações sobre o certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015**

Proc. N.º 0160/2015  
O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, através de Seu Pregoeiro, torna público que no dia 08 de Dezembro de 2015, às 08h15min, realizará licitação na modalidade





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

P.A. CAU/RJ: 2015-0383

CONTRATO ORIGINÁRIO: 023/2015

TERMO ADITIVO: 01

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e a empresa **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.210.265/0001-26, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **ANDRÉ LUÍS QUINTAES**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Identidade nº 020.312.059-7, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 055.473.107-00, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no Processo Administrativo CAU/RJ nº 2015-0383 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 28 de outubro de 2015 (fls. 324/331 dos autos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.2. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2016.

JURÍDICO  
VISTO





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.006, identificada pela rubrica Data Center, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2016.

### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo celebrado em 28 de outubro de 2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ

JERÔNIMO DE MORAES NETO

Presidente

CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP

ANDRÉ LUÍS QUINTAES

sócio

Testemunha: Franco VC Pereira  
CPF: 807.018.766-20

Testemunha: Marciano de A. A. Lima  
CPF: 081401169-50

JURÍDICO  
VISTO





dos Palmares e Santana do Ipanema. FINALIDADE DO ADITIVO: supressão e acréscimo de área referente a Subseção Judiciária de Arapiraca, bem como alteração da cláusula VIII-Do preço. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da S. Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Diongenes Isaac de Macedo, pela Contratada.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016 UASG 090009

Processo: 331/2016. Objeto: Registro de Preços de material de limpeza. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 01/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-23-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-23-2016). Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/11/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2016) 090009-00001-2016NE000435

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 UASG 090007

Processo: 1933/2014. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 01/11/2016 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária Candelária - NATAL - RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-13-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-13-2016). Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/11/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

IVANILDO FRANCELINO DE MOURA  
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2016) 090007-00001-2016NE000005

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU-BA, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2016, de 11 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2016 - Menor preço global, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.355/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e legislação correlata, não houve nenhum interessado em participar do certame configurando a desertação do Pregão 03/2016. OBJETO: prestação de serviços de organização do evento Dia do Arquiteto e Urbanista, em Salvador, Bahia, na data de 15 de dezembro de 2016, compreendendo dois itens: 1. serviços especializados, tais como coordenação, recepção, tradução, aluguel de equipamentos de apoio e mobiliário; 2. locação de espaços para realização do evento, tudo em estrita conformidade com as especificações e condições constantes do Edital, Termo de Referência e anexos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo Operacional.

Em 27 de outubro de 2016.  
GIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA  
Presidente do Conselho

ANA PAULA COUTO ALVES  
Pregoeira.

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC. Signatário: Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza. CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ nº 19.576.309/0001-52. Signatário: Sr. Alvaro Locatelli. OBJETO: Contratação de serviço de implantação, manutenção e suporte do portal intranet e extranet do CAU/SC, com fornecimento total do código fonte do produto desenvolvido. ESPECIE: Contrato n. 06/2016. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 01/2016. PROCESSO: 29/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMEN-

TÁRIA: Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.05.002 - Softwares e Programas; e Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Outros - Manutenção de sistemas informatizados. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2016.

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2015. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, Signatário: Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza, Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2016. CONTRATADA: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.942.401/0001-84, Signatário: Flávia Tezzi Pinto Kurth. OBJETO: Prorrogação de 3 (três) meses no prazo de vigência, ou seja, até o dia 21/01/2017. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2016. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 028/2016. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, CNPJ nº 15.131.560/0001-52. Contratada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC - AEA ABC, CNPJ/MF nº 44.192.060/0001-29. Objeto: Prorrogação da data de vigência do contrato primitivo de prestação de serviços de cessão e uso de instalações, com início em 01/10/2016, Vigência: 03 meses; Data de Assinatura: 01/10/2016.

##### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2016

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, torna público que pretende locar imóvel comercial para suprir as necessidades de instalação da Sede Regional de Bauru do CAU/SP. O imóvel deverá atender às especificações constantes da chamada pública e do caderno de especificações disponível website do CAU/SP - <http://www.causp.gov.br>. As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/SP, situada na Rua Formosa, 367 - 23º. Andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 17h00, no máximo, até o dia 14 de novembro de 2016, em envelope lacrado e endereçado ao Setor de Compras e Patrimônio. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do CAU/SP por intermédio do Setor de Compras e Patrimônio, ou pelo telefone (11) 3014-5900 ou pelo e-mail [licitacao@causp.gov.br](mailto:licitacao@causp.gov.br), das 09h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.

GILBERTO SILVA DOMINGUES  
DE OLIVEIRA BELLEZA  
Presidente do Conselho

##### RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2016

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, por intermédio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 105, de 1º de agosto de 2016, para seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias, torna público o resultado dos recursos. Foi mantida a decisão de inabilitação das 6 (seis) proponentes abaixo listadas, com o recebimento e conhecimento do recurso, negando-lhes, porém, provimento: 1 - Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto 2 - Associação Profissional 3 - Instituto Cultural Anastasiadis 4 - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP 5 - Sindicato dos Jornalistas do Noroeste Paulista - SINDJORNOP 6 - Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU. Foi mantida a decisão de inabilitação da proponente Associação de Engenheiros e Agrônomos de São Carlos, posto que o documento apresentado não pode ser recebido e conhecido como recurso. Quanto ao recurso proposto pela proponente Associação dos Amigos do Centro Cultural São Paulo, a Comissão de Seleção, após a reanálise do mesmo, entende e considera o tema relevante para a Arquitetura e Urbanismo, visto que o projeto apresentado foi Classificado, porém a avaliação foi mantida sem alteração. Ficam, desde já, convocadas para a apresentação da habilitação final e plano de trabalho, os projetos e empresas a seguir identificados: 1 - Projeto "APCA 2016 arquitetura" da entidade Associação Paulista de Críticos de Arte. 2 - Projeto "Publicação do livro Abrahão Sanovicz, arquiteto" da entidade Instituto Lina Bo e P.M.Bardi. 3 - Projeto "Arquitetura Proibida (documentário sobre a vida e obra de João Aratcho Jurado)" da entidade Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador. 4 - Projeto "1º Seminário Internacional NUTAL - Águas: Projetos e Tecnologias para o território sustentável" da entidade IDEIA - Instituição para Desenho Avançado. 5 - Projeto "Arquitetura Empreendedora" da entidade Associação de Eng. Arquitetos e Agrôn. de Indaial. 6 - Projeto "Primeira semana de arquitetura e urbanismo de Cajamar: vivência e integração" da entidade Associação de Eng. Arquitetos de Cajamar. 7 - Projeto "Cartilha de Inspeção Predial: Acessibilidade" da entidade IBAPE. 8 - Projeto "Faculdade de Arquitetura Mackenzie: 70 anos de atuação e relevância - Edição comemorativa dos 70 anos da faculdade de arquitetura e dos 100 anos do curso de arquitetura" da entidade Instituto Presbiteriano Mackenzie. 9 - Projeto "Oficina Favéus" da entidade Instituto Pólis. 10 - Projeto "Conhecer para pertencer: O Patrimônio cultural como caminho para uma maior percepção da história" da entidade Vivacidade. 11 - Projeto "Curso de Habitação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana" da entidade Associação de Eng. Arquitetos e Agrôn. Suzano. 12 - Projeto "Forum de educação urbana: Mobilidade Urbana, ciclovias e acessibilidade" da entidade Associação de Eng. Arquitetos e Agrôn. de Cruzeiro. 13 - Projeto "Cartilha de Inspeção Predial: Sistemas e elementos complementares" da entidade IBAPE. 14 - Projeto "Seminário e Workshop Internacional - Morar Urbano: Habitação, po-

líticas sociais, desenho urbano e tecnologias" da entidade Organização Educacional Barão de Mauá. 15 - Projeto "Filme: ATHIS hoje" da entidade PEABIRU.16 - Projeto "Seminário Internacional: Onde estão as mulheres arquitetas" da entidade Associação dos Amigos do Centro Cultural São Paulo. 17 - Projeto "1º Seminário Internacional de edificações de interesse histórico" da entidade Fundabom. O relatório de análise dos recursos e a Manifestação Jurídica CAU/SP 174/2016, bem como a listagem com os convocados para Habilitação Final e apresentação do Plano de Trabalho, estão acessíveis no site do CAU/SP em: [http://transparencia.causp.gov.br/?page\\_id=259](http://transparencia.causp.gov.br/?page_id=259).

GILBERTO SILVA DOMINGUES  
DE OLIVEIRA BELLEZA  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 221/2016

O Presidente do CAU/BR ratifica, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato de reconhecimento da situação autorizadora da contratação direta, com inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da mesma Lei, da empresa IMAGEM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.668.045/0001-88. Objeto: Contratação de atualização de base digital de dados espaciais que represente o arnamento de toda malha do território brasileiro. Valor total anual estimativo: R\$ 56.319,45 (cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA nº 29/2012, protocolo nº 423117/2016 - sexto termo aditivo do Contrato nº 17/2012; Contratada: Phoenix Comércio e Serviço de Limpeza Ltda.; Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e apoio administrativo; fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Vigência: 7/10/2016 a 31/12/2016, valor total do aditivo R\$ 27.134,25 - Dados orçamentários: 6.2.2.1.1.01.04.04.006.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O CAU/DF torna público, conforme Portaria CAU/DF nº 15, de 28 de outubro de 2015, resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2016, para concessão de patrocínio para projetos de estímulo ao conhecimento e desenvolvimento da profissão Arquitetura e Urbanismo, aprovando o projeto MOSTRA DE ARQUITETURA-TGF 2016, proposto pelo Sindicato dos Arquitetos do DF; valor do repasse: R\$ 23.325,59; a assinatura do convênio de patrocínio deverá ocorrer até o dia 31 de outubro de 2016.

ALBERTO ALVES DE FARIA  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.EPP; CNPJ: 08.210.265/0001-26; Processo nº 2015-0383; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 28/10/15; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.006; R\$ 34.500,00; Vigência: 28/10/2016 a 27/10/2017.

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012, firmado com a empresa Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25/11/2016, conforme previsto na Cláusula Nona do referido Contrato. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial; Amparo: Lei nº 8.666/93; Processo: 057/2012; Cobertura Orçamentária: Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações; Signatários: pelo Contratante, Joaquim Eduardo Vidal Haas, Presidente em Exercício e, pela Contratada, Caissie Fagundes Ribas e Eduardo Biedermann, Representantes Legais; Data de Assinatura: 14/10/2016.

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014, firmado com a empresa Claro S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/10/2016, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido Contrato; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2014; Amparo: Lei nº 8.666/93; Processo: 180/2014; Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações; Signatários: pelo Contratante, Roberto Py Gomes da Silveira, Presidente e, pela Contratada, Caissie Fagundes Ribas e Eduardo Biedermann, Representantes Legais; Data de Assinatura: 20/10/2015.